Aprovação pela secretaria Executiva \ Coordenação do Conselho

( ) Aprovado ( ) Não aprovado

Responsável: _____

Assinatura: _____

Data: _____

1. FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO / DIÁRIA

[LOGO DO CONSELHO OU MUNICÍPIO]
Formulário de Solicitação de Ajuda de Custo / Diária para Conselheiros da Sociedade Civil

Dados do Solicitante

- Nome completo: _____
- CPF: _____
- Representa a organização: _____
- Conselho: _____
- Telefone / E-mail: _____

Dados da Atividade

- Tipo de solicitação: ( ) Ajuda de custo ( ) Diária
- Nome do evento / reunião: _____
- Data(s): __/__/____ até __/__/____
- Local: _____
- Será necessário pernoite? ( ) Sim ( ) Não
- Meio de transporte previsto: _____
- Justificativa da participação: _____

Declarações

( ) Declaro estar ciente de que o valor recebido é de caráter indenizatório e exige prestação de contas.
( ) Comprometo-me a apresentar relatório de participação e documentos comprobatórios após o evento.

Assinatura do(a) Conselheiro(a): _____
Data: __/__/____

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 08 de junho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL

IV - Outras despesas imprescindíveis à participação na atividade, devidamente justificadas.

CAPÍTULO III

Dos Critérios e Limites

Art. 4º A concessão de ajuda de custo ou diária será precedida de solicitação formal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e dependerá de aprovação da secretaria ordenadora de despesas que o conselho for vinculado ou órgão gestor responsável.

Art. 5º Os valores das ajudas de custo e das diárias são os mesmos utilizados na lei Municipal nº 529/2025, tendo os Conselheiros o mesmo status de "Demais agentes e servidores públicos" para fins de recebimento de diárias.

Art. 6º Após a realização da atividade, o conselheiro deverá apresentar relatório sintético de participação e, quando cabível, os comprovantes das despesas.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 7º A ajuda de custo e a diária tem natureza indenizatória, não configurando vínculo empregatício ou remuneração.

Art. 8º Os recursos para a execução desta lei poderão ser oriundos de:

I - Dotação orçamentária própria do Município;
II - Fundos Municipais vinculados às políticas públicas correspondentes;
III - Convênios, termos de cooperação e parcerias com outras esferas de governo ou entidades da sociedade civil.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10º A concessão das ajudas de custo e diárias previstas nesta lei não constituirá, vínculo ou interfere na atuação autônoma dos conselheiros municipais e de seus conselheiros, sendo assegurada plena liberdade de manifestação, deliberação e voto.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 39/2025

Institui o Programa de Apoio à Participação da Sociedade Civil em Conselhos Municipais, com concessão de ajudas de custo e diárias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Potengi, o **Programa de Apoio à Participação da Sociedade Civil em Conselhos** Municipais, com o objetivo de viabilizar e fortalecer a atuação de conselheiros representantes da sociedade civil nos conselhos municipais e em instâncias regionais, estaduais e nacionais de participação social.

CAPÍTULO I

Das Formas de Apoio Financeiro

Art. 2º O programa assegurará aos conselheiros representantes da sociedade civil o recebimento de:

I – **Ajuda de custo**, para cobertura de despesas em razão de participação em atividades relacionadas ao exercício da função de conselheiro, sem necessidade de pernoite dentro ou fora do domicílio;

II – **Diárias**, para cobertura de despesas com deslocamento e permanência fora do domicílio, com pernoite ou sem, em razão de participação em atividades relacionadas ao exercício da função de conselheiro.

CAPÍTULO II

Das Despesas Cobertas

Art. 3º As ajudas de custo e diárias destinam-se à cobertura de despesas com:

I – transporte (público, particular ou compartilhado), combustível ou passagens;
II – Alimentação;
III – Hospedagem (nos casos de pernoite);

APROVADO
Em 10/06/2025

Mensagem ao Legislativo sobre Encaminhamento de Projeto de Lei em Regime de Urgência

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei em Regime de Urgência

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Municipal nº 39/2025, que "Institui o Programa de Apoio à Participação da Sociedade Civil em Conselhos Municipais, com concessão de ajudas de custo e diárias, e dá outras providências".

A proposição tem como objetivo fortalecer a participação da sociedade civil nas instâncias de controle social, viabilizando a atuação de seus representantes nos Conselhos Municipais e em fóruns regionais, estaduais e nacionais. A medida busca garantir condições mínimas para o exercício da função de conselheiro, assegurando o ressarcimento de despesas com transporte, alimentação, hospedagem e outras relacionadas à sua atividade, conforme critérios e limites previamente estabelecidos.

O fortalecimento da democracia participativa exige o reconhecimento e valorização do papel desempenhado pelos conselheiros da sociedade civil, que atuam de forma voluntária e muitas vezes enfrentam dificuldades financeiras para exercer suas funções com regularidade e efetividade.

Assim, o presente Projeto de Lei propõe um mecanismo justo e transparente para a concessão de ajudas de custo e diárias, com caráter indenizatório, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na administração pública.

Certos de poderemos contar com o apoio e aprovação desta proposta por parte dos nobres vereadores e vereadoras, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi-CE, 08 de junho de 2025.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito(a) Municipal de Potengi